

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM COTAÇÃO ELETRÔNICA - Código 115000
CONTRATAÇÃO Nº 320/2025 - SES
PROCESSO Nº 202500005019340

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, processo de contratação SISLOG nº **115000/2025** e processo SEI nº **202500005019340**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023, para aquisição/contratação de **DULAGLUTIDA 0,75MG SOL. INJ. e DULAGLUTIDA 1,5MG SOL. INJ..**

Objeto:

Descrição do item 001 Código 2090 - Dulaglutida, 0,75 mg sol inj ser preenc	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 103,88
Valor Total	R\$ 415,52

Descrição do item 002 Código 2090 - Dulaglutida, 1,5 mg sol inj ser preenc	
Período (Meses)	
Quantidade	44
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 119,95
Valor Total	R\$ 5.277,80

Valor total estimado da contratação: **R\$ 5.693,32 (R\$ Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **03/09/2025**

Data e horário de início do fim da fase de lances: **14:00** (horário de Brasília-DF) do dia **03/09/2025**

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **não exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, **TR - Termo de Referência** e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3201-3800** e/ou e-mail: **christina.cruz@goias.gov.br**.

DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do artigo 7º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 10.207/2023, fica autorizada pelo Ordenador de despesas a realização da presente contratação e ficam aprovados o [ETPS - Estudo Técnico Preliminar Simplificado](#), o [TR - Termo de Referência](#) e seus anexos.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PROCESSO Nº _____

Todos os campos são de preenchimento obrigatório									
Razão Social:									
CNPJ:									
Endereço:									
Telefone: E-mail:									
Banco:			Agência: (nome/nº)				Conta-Corrente:		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato									
Nome:				Cargo:					
Nacionalidade:			Identidade:				CPF:		
Item	Especificações do objeto	Unidade	Quantidade	PREÇO DE FÁBRICA Unitário COM ICMS	Preço Unitário COM ICMS + CAP (R\$)	Preço Total COM ICMS + CAP (R\$)	PREÇO DE FÁBRICA Unitário SEM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS + CAP (R\$) Quando for o caso	Preço Total SEM ICMS + CAP (R\$) Quando for o caso
CAP = Coeficiente de Adequação de Preços - Resolução n.º 3, de 2 de março de 2011 – CMED/ANVISA.									
Valor Total da Proposta COM ICMS + CAP (por extenso):									
Valor Total da Proposta SEM ICMS + CAP (por extenso):									
Convênio ICMS - Sim - () não - ()				Incidência do CAP - Sim - () não - ()					
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. - Declarar que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), acrescido do inciso IV ao §2-A do art. 8º pelo art. 1º do Decreto nº 6.460, de 23/05/2006, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03). (Acrescentar essa redação apenas se for o caso) - As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), acrescido do inciso IV ao §2-A do art. 8º pelo art. 1º do Decreto nº 6.460, de 23/05/2006, deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta. Além disso, nesses casos de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE com o Estado de Goiás, deverá ser informado na Proposta Comercial o número do referido TARE, consoante conforme Parecer nº 37/2022 (SEI n. 000033273395), aprovado pelo Despacho nº 146/2022 - PGE/PTR-05496 (SEI n. 000033604941). (Acrescentar essa redação apenas se for o caso) - Para as empresas sediadas em Goiás, caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração prevista no inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012 (Aplicação do Convênio ICMS 26/03, aderido pelo Estado de Goiás em 30 de setembro de 2011, através do Convênio ICMS 89/11), isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta. - Declarar que nos preços propostos encontram-se incluso(s) o fator de redução de _____% (CAP) (Informar nesse campo o percentual do CAP vigente, conforme divulgado anualmente pela CMED/ANVISA) sobre o preço de fábrica, conforme Resolução nº 05, de 21 de dezembro de 2020 – CMED/ANVISA.									

- Declarar que na Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria. - A proposta deverá especificar o Preço Fábrica (PF), o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o percentual do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) de cada medicamento licitado, conforme determinado nos Acórdãos nº 3251/2020 e 3324/2020, do TCE-GO.
DATAR e ASSINAR

THALLES PAULINO DE ÁVILA

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado da Saúde

Delegação de Competência

Portaria nº 854, de 04 de abril de 2025